



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

MOÇÃO DE APOIO AOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2024, QUE VISA ALTERAR O ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.151/2011, EXCLUINDO A OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DE PROVA ORAL NOS CONCURSOS PÚBLICOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM EXCEÇÃO DO CARGO DE DELEGADO.

31ª SESSÃO ORDINÁRIA – 9H

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Hoje, redijo esta Moção com **TODO O MEU APOIO** aos Nobres Deputados Estaduais de São Paulo, no intuito de objetivá-los a prosseguir à análise do Projeto de Lei Complementar nº 07/2024, em tramitação atualmente na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, visando alterar o artigo 5º da Lei Complementar nº 1.151/2011, de modo a excluir a obrigatoriedade de aplicação de prova oral nos concursos da Polícia Civil do Estado de São Paulo, ressalvando-se o cargo de Delegado, em razão de suas especificidades.

Importante frisar que a aplicação de provas orais para as carreiras da Polícia Civil tem sido um método de avaliação objeto de enormes críticas, pois gera constrangimento e insegurança nos candidatos, além de demandar recursos e tempo desnecessário. Ademais, é amplamente sabido que as provas objetiva e discursiva já avaliam de forma suficiente o conhecimento dos candidatos, através de um mecanismo mais objetivo e imparcial.

Em paralelo, sabemos que a defasagem nos quadros da Polícia Civil de São Paulo preocupa, com um nível alarmante de 35% de vacâncias, principalmente nas carreiras de escrivão e investigador, o que reforça a desnecessidade de fase oral de seleção nos certames, já que, por ser eliminatória, inegavelmente poucos candidatos conseguirão aprovação em todas as fases, o que sempre contribuirá para a manutenção do déficit de pessoal.

Por fim, também observamos o “efeito cascata” com relação a esta questão: a falta de candidatos aprovados em todas as fases dos certames para a Polícia Civil acaba por sobrecarregar todos os profissionais na atividade, pois não há pessoal aprovado para que haja as devidas nomeações. Exemplo disso é o último concurso realizado em 2023, que está em fase de divulgação do resultado da prova escrita, de modo que não habilitou candidatos suficientes ao número de vagas ofertado.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Portanto, NÃO PODEMOS DEIXAR DE EXTERNAR NOSSO IMENSO APOIO AO REFERIDO PROJETO, solicitando, inclusive, que após sua aprovação o mesmo seja aplicado de imediato, inclusive aos certames em andamento!

Ante o exposto,

REQUEIRO À MESA, OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO, NA FORMA REGIMENTAL, SEJA APROVADA A MOÇÃO DE APOIO AOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2024, QUE VISA ALTERAR O ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.151/2011, EXCLUINDO A OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DE PROVA ORAL NOS CONCURSOS PÚBLICOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM EXCEÇÃO DO CARGO DE DELEGADO.

Solicito, assim, seja dada ciência desta Moção de Apoio à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Req. 105/2024

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2024.

RODOLFO DONETTI
Vereador

Assembleia Legislativa de São Paulo – ALESP

Palácio 9 de julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Moema, São Paulo - SP, 04097-900



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350033003500390034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.